

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA-ES

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 14:00 (quatorze horas), na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iuna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal) e Marco Antônio Soraim Oliveira (procurador do Legislativo Municipal). Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 4.116/2014 – FELIPE AMIGO BATISTA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Coronel Francisco Junt, nº 111 (cento e onze), Bairro Quilombo, IunaES.

Decisão: A comissão delibera por ouvir o procurador municipal Eder Cordelia dos Santos, esclarecimentos sobre a petição de Felipe Amigo Batista. O procurador Marco Antônio Soraim apresenta o requerimento ao processo anterior em nome de Obel Guilhemis da Costa (processo nº 9.070/2012 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de IunaES). E a comissão decide por unanimidade o apensamento de diversos processos relativos a um mesmo imóvel ao inicial (a primeira petição) – aplicação a outros processos na mesma situação, em situação análoga a este.

Processo: 3.999/2014 – GILMAR SOUZA CUNHA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº 342 (trezentos e quarenta e dois), Bairro Pito, IunaES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela juntada das folhas restantes do instrumento particular de partilha amigável (folhas 07 e 08). Após a juntada destas folhas restantes a comissão voltará a analisar o processo em questão. O instrumento particular de partilha amigável foi apresentado incompleto.

Processo: 4.917/2014 – ROMILDO LOPES SANTOS.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Francisco Augusto de Castro, nº 598 (quinhentos e noventa e oito), Bairro Quilombo, IunaES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela inviabilidade do requerimento na presença dos membros divergências do cadastro imobiliário (folhas 10, 11 e 12) com a documentação apresentada no processo para pleiteante. Em relação à parte referente a Alcino Francisco dos Santos, suposto pai de Romildo Lopes Santos, deve-se proceder com o arrolamento ou inventário (partilha do bem), caso Alcino Francisco dos Santos tenha falecido.

Processo: 186/2015 – ESPÓLIO DE LAURENTINA ROSA GOULART.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 339 (trezentos e trinta e nove), Bairro Pito, IunaES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela alienação do terreno municipal em questão em nome do Espólio de Laurentina Rosa Goulart, pois os herdeiros comprovaram que Laurentina Rosa Goulart deixou a

*Daniel Soares de Miranda*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

possa mansa de pacífica do terreno nos termos da Lei Municipal nº 2.552/2014. Deverá ser levantamento topográfico com as anuências de todos os confrontantes.

Processo: 180/2015 – ALCISIO MARIANO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 480 (quatrocentos), Bairro Centro, IunaES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela produção de levantamento topográfico do terreno em questão.

Processo: 134/2014 – SEBASTIÃO DE CARVALHO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Espírito Santo, nº 95 (noventa e cinco), Bairro Quilombo, IunaES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela alienação do terreno municipal em questão em nome de Sebastião Carvalho, pois o mesmo comprovou que exerce a posse mansa e pacífica do terreno nos termos da Lei Municipal nº 2.552/2014. Deverá ser produzido levantamento topográfico com as anuências de todos os confrontantes.

Processo: 277/2014 – SEBASTIÃO DE CARVALHO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Francisco Augusto de Castro, nº 47 (quarenta e sete), Bairro Quilombo, IunaES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela alienação do terreno municipal em questão em nome de Sebastião Carvalho, pois o mesmo comprovou que exerce a posse mansa e pacífica do terreno nos termos da Lei Municipal nº 2.552/2014. Deverá ser produzido levantamento topográfico com as anuências de todos os confrontantes.

Aia nº 001/2015 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*Daniel Soares de Miranda*